

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2020.186.1202089PA – AMPREV**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa(s) especializada(s) em serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), e a execução e/ou implementação dos respectivos programas na Amapá Previdência, quais seja, PPRA, PCMSO e AET, conforme especificações contidas neste Edital.

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
<http://www.amprev.ap.gov.br>; <http://www.compras.ap.gov.br>

E na sala da Comissão Permanente de Licitação. Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.
FONE: (96) 4009-2427.

As consultas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, através dos endereços eletrônicos: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL Nº 003/2021-CPL/AMPREV PROCESSO Nº 2020.186.1202089PA

A Amapá Previdência - AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 37/2021 - AMPREV, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.361, com circulação em 24/02/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, **LOTE ÚNICO**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Estadual n.º 2.648/2007 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 882475

1.1. **Abertura das propostas: 22/07/2021 às 8h (horário de Brasília/DF)**

1.2. **Início da Disputa de Preços: 22/07/2021 às 8h15 (horário de Brasília/DF)**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Edital.
- e) Anexo V - Minuta do contrato

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. Contratação de Empresa(s) especializada(s) na realização de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), e a execução e/ou implementação dos respectivos programas na Amapá Previdência, quais seja, PPRA, PCMSO e AET, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos;

8.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 5 deste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e;

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital;

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

12.3. A proposta inserida no sistema do banco provedor, bem como qualquer anexo, não poderá contar qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de sua desclassificação;

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das

propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

13.1.1 Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

13.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc;

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”;

b) que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc)”;

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007;

- d) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- e) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- f) que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL/AMPREV, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a verificar as propostas apresentadas, **DESCCLASSIFICANDO** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

14.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

14.1.3. A pregoeira analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f” e Parágrafo único. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas;

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.2.9. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes;

14.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pela Pregoeira na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;

14.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira. Os documentos deverão ser entregues à Pregoeira do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO NO LOTE ÚNICO**;

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de

preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregoão.

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital;

15.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas nesse Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

15.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo do Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pela pregoeira, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 28 deste Edital.

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (INSS) e prova de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de forma satisfatória, serviços de elaboração Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA, CAU, ou CREFITO conforme o caso de ser Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- e) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral (LG)

LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) = igual ou maior que 1,0 (passivo circulante + exigível a longo prazo)

2. Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante = igual ou maior que 1,0 Passivo Circulante

3. Solidez Geral (SG)

SG = Ativo Total = igual ou maior que 1,0 Passivo Circulante + Exigível a longo prazo).

- e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- h) Publicados em jornal de grande circulação;
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 31 de julho de 1997, art. 6º.
- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes;

17.3. A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante;

18.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pela Pregoeira, e a ela será adjudicado o objeto do certame;

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente;

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

18.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

18.7. Serão sanados pela pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.DOS RECURSOS

19.1 Uma vez declarada a vencedora, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via Sistema Licitações-e, manifestar eventual intenção de interpor recurso, conforme prazo estipulado no sistema. Para tanto, deve ser considerado ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - online;
- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema Licitações-e ou e-mail da CPL), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção;
- c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).

19.2 Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhada por outro meio que não o Sistema Licitações-e ou e-mail da CPL;

19.3 Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no art. 27 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007 (Pregão Eletrônico);

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora;

19.5 Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente;

19.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir a Autoridade Superior a quem caberá a decisão final, tudo no prazo de até 15(quinze) dias;

19.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.8 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

19.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

19.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

20.DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência – AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

21. DO CONTRATO

21.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

21.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar os serviços, no local designado, bem como atestar na nota fiscal do objeto contratado, quando do seu aceite;
- II – Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;
- III – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I – Entregar os serviços, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o item 7 do Anexo I.
- II – Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação do serviço;
- III – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à contratação do serviço em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- IV – Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- V – Dar validade e garantia integral dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

23. DO RECURSO FINANCEIRO

23.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 09.122.005.2478 Gestão de Processos e de pessoas e no elemento de despesa, 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no Terceiros – Pessoa sub-elemento: 3390.39.99.00 – “Outros Serviços

de Jurídica”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

24.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

24.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com esse órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

24.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo até 5 (cinco) anos.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

24.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I - ADVERTÊNCIA

II – MULTA

a) De 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, previsto neste Edital limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) De 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

24.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente;

24.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos materiais, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

24.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal;

24.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

24.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

25.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão;

25.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 08 de julho de 2021.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da AMPREV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência vem detalhar os elementos necessários à contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), e a execução e/ou implementação dos respectivos programas na Amapá Previdência, quais seja, PPRA, PCMSO e AET durante a vigência do contrato.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A elaboração do PPRA, PCMSO, LTCAT e AET, na Amapá Previdência, são importantes em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, devidamente alinhado a obrigatoriedade legal, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, na seguinte conformidade: o PPRA no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994; e o PCMSO no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.3.1, alínea “a”, da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, AET que foi originalmente editada pela Portaria MTb nº3.214, de maneira a regulamentar os artigos 175, 176, 178, 198 e 199 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme redação dada pela Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V (Da Segurança e Medicina do Trabalho) do Título II da CLT, criando com isso a NR 17 – ERGONOMIA; Lei nº 8.213/91 determina a obrigatoriedade da emissão do LTCAT no artigo 58 § 1º, e de acordo com a versão 2.0 do Manual de Orientação do e-Social, nos eventos “S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho” e “S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco”, deverão ser registradas as condições ambientais de trabalho do empregado, indicando a prestação de serviços em ambientes com exposição a fatores de risco, descritos na Tabela 21 – fatores de risco ambientais. A fonte de informação para estes riscos será, portanto, o PPRA. Quanto ao PCMSO, no evento “S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador”, deverão ser inseridas as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral com a empresa, incluindo os atestados de saúde ocupacional exigidos periodicamente, por

trabalhador, no curso do vínculo empregatício, bem como os exames complementares ao Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O atestado admissional e demissional serão informados nos eventos S-2200 – Admissão do Trabalhador e S-2299- Desligamento.

Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

Tempestivamente, ressaltamos que a legislação em vigor exige que todos empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados, são obrigados a elaborar e implementarem o PCMSO, AET e o PPRA. Veja, portanto, que independentemente do número de funcionários e do ramo de atividade, é obrigatória a elaboração e implementação dos programas de prevenção em comento. Destacamos ainda, que as empresas ou instituições que não cumprirem as exigências destas normas estarão sujeitas a penalidades que variam de multas à interdição do estabelecimento.

3 – DOS OBJETIVOS:

3.1. Objetivos do PPRA:

3.1.1. Elaborar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

3.1.2. A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.1.3. O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem-estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

3.1.4. Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá às Normas Regulamentadoras de Segurança de números 07, 09 e 17;

3.1.5. Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo;

3.1.6. Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços;

3.1.7. O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07;

3.1.8. O PPRA deverá atender às características do LTCAT com o objetivo de atender às questões de aposentadorias especiais, quando for o caso.

3.2. Objetivos do PCMSO:

3.2.1. Elaborar o PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas desta **AMPREV** no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

3.2.2. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.2.3. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza sub clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

3.2.4. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

3.3. Objetivo do LTCAT:

3.3.1. Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I - Se individual ou coletivo;
- II - Identificação da empresa;
- III - Identificação do setor e da função;
- IV - Descrição da atividade;

V - Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
VI - Localização das possíveis fontes geradoras;
VII - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
IX - Descrição das medidas de controle existentes;
X - Conclusão do LTCAT;
XI - Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; XII - Data da realização da avaliação ambiental.

3.4. Objetivo do AET:

3.4.1. Estabelecer parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psico fisiológicas dos trabalhadores;

3.4.2. Referente à disposição sobre iluminância, em referência a Norma de Higiene ocupacional nº11 (NHO 11) – Avaliação dos Níveis de iluminamento em Ambiente de Trabalho Internos.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1. Apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços de elaboração Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

4.1.1. Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA, CAU, ou CREFITO conforme o caso de ser Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas da Amapá Previdência,

avaliando todas as unidades elencadas no item 5 deste termo de referência, para fins de elaboração do PPRA, PCMSO, AET e LTCAT. A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

5.1. Unidades da Amapá Previdência

ITEM	UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
01	Edifício Sede da Amapá Previdência – Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá – AP – CEP: 68900-090	69 servidores
02	Edifício anexo da Amapá Previdência – Av. Procópio Rola, nº1130, Centro, Macapá-AP – CEP: 68900-081	41 servidores
Total estimado de servidores		110 servidores

5.2 – Especificações dos serviços

ITEM	QUANT. ANO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2.1	01	Elaboração do PPRA em todas as unidades relacionadas no item 5.1
5.2.2	01	Elaboração do PCMSO em todas as unidades relacionadas no item 5.1
5.2.3	01	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 5.1
5.2.4	01	Relatório Anual
5.2.5	01	Elaboração do LTCAT em todas as unidades relacionadas no item 5.1.
*Estimativa		

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Cabe à CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

6.1.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

6.1.2. Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

6.1.3. Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades elencadas no item 5.1, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

6.1.4. Atestar a execução dos serviços;

6.1.5. Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da Instituição, com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 11 deste Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

7.1.1. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

7.1.2. Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

7.1.2.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

7.1.2.2. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

7.1.2.3. Diploma de conclusão do curso de Fisioterapia, para os que forem atuar como Fisioterapeuta;

7.1.2.4. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

7.1.2.5. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.1.2.6. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

7.1.2.7. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição do profissional, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA, para o Engenheiro e junto ao CAU para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de

Segurança do Trabalho, com visto nos respectivos Conselhos do Amapá. O visto do registro no CREA-AP, é fundamentado nos arts. 55 a 58, da Lei nº 5.194/1966. O visto do registro no CRM-AP é regulamentado no Art. 1º, da Resolução CFM nº 1.948/2010. O profissional de Arquitetura tem registro no seu estado de origem, não sendo exigido visto em outro estado, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei nº 12.378/2010.

7.1.2.8. Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego do Amapá.

7.2. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

7.2.1. Para a elaboração do PPRA, cada unidade da AMPREV deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições;

7.2.2. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

7.2.3. Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

7.2.4. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;

7.2.5. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16, 17 e 32, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 7.2.5.1 a 7.2.5.6;

7.2.5.1. PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da AMPREV; identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme

IN INSS/PRES N° 45/2010. O PPRA deverá ser elaborado para cada unidade, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, N° de Servidores no Setor, N° de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

7.2.5.2. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15– Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

7.2.5.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

7.2.5.4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR -15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.2.5.5. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.

Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB).

Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB(A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.2.5.6. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

7.2.5.6.1. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

7.2.6. O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo: a) identificação da Unidade; b) identificação do setor e das funções pertinentes; c) descrição da atividade real e prescrita de cada função; d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; e) localização das possíveis fontes geradoras; f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; h) descrição das medidas de controle existentes; i) conclusão do PPRA; j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho; l) data da realização da avaliação ambiental.

7.2.7. Poderá ser aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo de exposição (GHE). O Grupo Homogêneo de Exposição serve para facilitar o mapeamento dos riscos da empresa. O GHE é usado para mapear os riscos dos ambientes físicos de empresa onde os trabalhadores exercem atividades semelhantes. Serve para mapear no mesmo ambiente, durante o mesmo período os trabalhadores que estão expostos aos mesmos agentes de riscos. É importante destacar que isso não significa concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia.

7.2.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

7.2.9. Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

7.3. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho;

7.3.1. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

7.3.2. Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994.

7.4. Sobre as Palestras e/ou Orientações Educativas:

7.4.1. Deverão ser realizadas palestras e/ou orientações educativas pela contratada, através de profissionais capacitados, e de forma didática, abordando os seguintes temas: 7.4.1.1. Tabagismo x Alcoolismo

7.4.1.2. LER/DORT

7.4.1.3. Ansiedade x Depressão

7.4.1.4. DST X AIDS

7.4.1.5. Câncer de Mama e Colo de Útero

7.4.1.6. Câncer de Próstata

7.4.1.7. Hipertensão Arterial

7.4.1.8. Outro tema cuja necessidade seja detectada no decorrer dos exames ocupacionais ou conclusão do relatório anual.

7.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas;

7.5.1. Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do LTCAT obedecendo às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS nº 453/98, Orientação Normativa SEGEP nº 6 de 18/03/2013, e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

7.5.2. Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

7.5.3. Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LTCAT, deverão obrigatoriamente assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

7.5.4. Para a elaboração do AET deverá ser indicado um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Fisioterapeuta;

7.5.5. Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do AET obedecendo às orientações existentes na Norma Regulamentadora vigente, sobretudo a NR-17 e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

7.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.7. Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

7.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.11. Instruir sua equipe sobre as normas da CONTRATANTE;

7.12. Indicar à CONTRATANTE o seu profissional Técnico em Segurança do Trabalho que irá implementar os programas (PPRA, PCMSO e AET) durante a vigência do contrato, com no mínimo duas (02) visitas técnicas semanais ou quantas se fizerem necessário para o bom desenvolvimento dos programas.

8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Deverá à CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO, AET e LTCAT e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o LTCAT a partir da data de assinatura do contrato;

8.3. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

8.4. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA;

8.5. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o AET, a partir da entrega do PPRA;

8.6. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

8.7. O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final do período de cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

9 – DO PREÇO ESTIMADO

9.1. O valor global estimado, para a contratação do objeto deste de Termo de Referência é de: **R\$55.275,00** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento ou outra data determinada pela

contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

10.2. Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

11 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestada pelo Gestor do Contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

11.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

11.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

11.1.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.1.5 O pagamento dos trabalhos relativos a elaboração do PPRA, PCMSO, AET e LTCAT serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

11.1.6. Os serviços de Implantação Coordenação dos programas PPRA, PCMSO (INCLUSO O RELATÓRIO ANUAL) e AET serão pagos pela CONTRATANTE, mês a mês da prestação dos serviços, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, à Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratada sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

12.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Amapá Previdência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas, que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência.

13.2. O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme estipulado no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 – CASOS DE RESCISÃO

15.1. Aplica-se ao Instrumento Contratual, no que for cabível, a disposição constante dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Instrumento Contratual, nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.4. A rescisão do Instrumento Contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

16 – FONTES DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: **09.122.005.2478 Gestão de Processos e de pessoas** e no elemento de despesa, **3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.99.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste Termo e nas especificações sem autorização expressa do Gestor do contrato e da Contratante.

17.2. O não cumprimento dos itens que compõe este Termo, poderão acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está descrito no ITEM 1 deste Termo.

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas da execução do objeto deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 16 de junho de 2021.

Maria Marola Gato da Silva
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - AMPREV

À GEAD,

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da AMPREV.

Macapá-AP, 16 de junho de 2021.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da AMPREV
Decreto nº 3243/2018



Cód. verificador: 39727334. Cód. CRC: FB8B56C
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 18/06/2021 11:42 e **MAROLA GATO** em 18/06/2021 11:12, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO nº [mencionar número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]

Razão Social:

Número do

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente: **OBJETO:**

Especificar conforme anexo I

LOTE ÚNICO

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			

TOTAL POREXTENSO: _____

Declaro que os preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, físicas, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias)

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx e seus anexos”.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

_____ do CPF/F n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º xxx/20xx, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os serviços objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 20xx

(nome da empresa)
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado (NOME DA CONTRATADA), estabelecida em (CIDADE), (ESTADO), situada na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (CARGO DO RESPONSÁVEL), o Sr. (), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), CPF nº-----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, consoante a faculdade prevista na Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal nº 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Estadual nº 2.648/2007 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual nº 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei nº 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), e a execução e/ou implementação dos respectivos programas na Amapá Previdência, quais seja, PPRA, PCMSO e AET, conforme especificações contidas no Edital, onde a CONTRATADA obriga-se a prestar aos empregados da CONTRATANTE, nos termos e condições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços referidos nesta cláusula serão realizados e garantidos pela CONTRATADA dentro da melhor e mais moderna técnica médica, através de pessoal devidamente habilitado, e havendo inadaptação ou rejeição por motivos previamente identificados e discutidos entre as partes, poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer dos profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, devendo a CONTRATADA manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A efetiva realização dos serviços acima capitulados deverá obedecer aos padrões, procedimentos e modelos propostos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis;

2.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;

2.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

2.5. Os serviços de Implantação Coordenação dos programas PPRA, PCMSO (INCLUSO O RELATÓRIO ANUAL) e AET serão pagos pela CONTRATANTE, mês a mês da prestação dos serviços, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Deverá à CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO, AET e LTCAT e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato;

3.2. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o LTCAT a partir da data de assinatura do contrato;

3.3. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

3.4. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA;

3.5. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o AET, a partir da entrega do PPRA;

3.6. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

3.7. O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final do período de cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas da Amapá Previdência, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste termo de contrato para fins de elaboração do PPRA, PCMSO, AET e LTCAT. A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

4.2. Unidades da Amapá Previdência

ITEM	UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
01	Edifício Sede da Amapá Previdência – Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá – AP – CEP: 68900-090	69 servidores
02	Edifício anexo da Amapá Previdência – Av. Procópio Rola, nº1130, Centro, Macapá-AP – CEP: 68900-081	41 servidores
Total estimado de servidores		110 servidores

4.3. Especificações dos serviços

ITEM	QUANT. ANO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.3.1	01	Elaboração do PPRA em todas as unidades relacionadas no item 4.2
4.3.2	01	Elaboração do PCMSO em todas as unidades relacionadas no item 4.2
4.3.3	01	Elaboração da AET em todas as unidades relacionadas no item 4.2
4.3.4	01	Relatório Anual
4.3.5	01	Elaboração do LTCAT em todas as unidades relacionadas no item 4.2

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- a) O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- c) Subcontratação total ou parcial do contrato;
- d) O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

6.1.1. Disponibilizar dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

6.1.2. Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho:

6.1.2.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

6.1.2.2. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

6.1.2.3. Diploma de conclusão do curso de Fisioterapia, para os que forem atuar como Fisioterapeuta;

6.1.2.4. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

6.1.2.5. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

6.1.2.6. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme artigos 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966;

6.1.2.7. A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição do profissional, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA, para o Engenheiro e junto ao CAU para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, com visto nos respectivos Conselhos do Amapá. O visto do registro no CREA-AP, é fundamentado nos artigos 55 a 58, da Lei nº 5.194/1966. O visto do registro no CRM-AP é regulamentado no Art. 1º, da Resolução CFM nº 1.948/2010. O profissional de Arquitetura tem registro no seu estado de origem, não sendo exigido visto em outro estado, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei nº 12.378/2010;

6.1.2.8. Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego do Amapá.

6.2. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho:

6.2.1. Para a elaboração do PPRA, cada unidade da AMPREV deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições;

6.2.2. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

6.2.3. Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

6.2.4. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;

6.2.5. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16, 17 e 32, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 7.2.5.1 a 7.2.5.6:

6.2.5.1. PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da AMPREV; identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010. O PPRA deverá ser elaborado para cada unidade, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, Nº de Servidores no Setor, Nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente;

6.2.5.2. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15– Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

6.2.5.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.);

6.2.5.4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR -15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

6.2.5.5. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.

Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB).

Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

6.2.5.6. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação:

6.2.5.6.1. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

6.2.6. O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo: a) identificação da Unidade; b) identificação do setor e das funções pertinentes; c) descrição da atividade real e prescrita de cada função; d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; e) localização das possíveis fontes geradoras; f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; h) descrição das medidas de controle existentes; i) conclusão do PPRA; j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho; l) data da realização da avaliação ambiental;

6.2.7. Poderá ser aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo de exposição (GHE). O Grupo Homogêneo de Exposição serve para facilitar o mapeamento dos riscos da empresa. O GHE é usado para mapear os riscos dos ambientes físicos de empresa onde os trabalhadores exercem atividades semelhantes. Serve para mapear no mesmo ambiente, durante o mesmo período os trabalhadores que estão expostos aos mesmos agentes de riscos. É importante

destacar que isso não significa concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia;

6.2.8 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

6.2.9. Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

6.3. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho:

6.3.1. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

6.3.2. Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994.

6.4. Sobre as Palestras e/ou Orientações Educativas:

6.4.1. Deverão ser realizadas palestras e/ou orientações educativas pela contratada, através de profissionais capacitados, e de forma didática, abordando os seguintes temas:

6.4.1.1. Tabagismo x Alcoolismo

6.4.1.2. LER/DORT

6.4.1.3. Ansiedade x Depressão

6.4.1.4. DST X AIDS

6.4.1.5. Câncer de Mama e Colo de Útero

6.4.1.6. Câncer de Próstata

6.4.1.7. Hipertensão Arterial

6.4.1.8. Outro tema cuja necessidade seja detectada no decorrer dos exames ocupacionais ou conclusão do relatório anual.

6.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas:

6.5.1. Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do LTCAT obedecendo às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS nº 453/98, Orientação Normativa SEGEP nº 6 de 18/03/2013, e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

6.5.2. Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

6.5.3. Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LTCAT, deverão obrigatoriamente assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração;

6.5.4. Para a elaboração do AET deverá ser indicado um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Fisioterapeuta;

6.5.5. Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do AET obedecendo às orientações existentes na Norma Regulamentadora vigente, sobretudo a NR-17 e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

6.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.7. Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.9. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

6.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.11. Instruir sua equipe sobre as normas da CONTRATANTE;

6.12. Indicar à CONTRATANTE o seu profissional Técnico em Segurança do Trabalho que irá implementar os programas (PPRA, PCMSO e AET) durante a vigência do contrato, com no mínimo duas (02) visitas técnicas semanais ou quantas se fizerem necessário para o bom desenvolvimento dos programas;

6.13. Zelar que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Instrumento Contratual;

b) Designar colaborador (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital nº xxx/2021- CPL/AMPREV);

c) Notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las em totalidade;

d) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência;

8.2. O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR A SER PAGO

O valor global a ser pago é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS FONTES DE RECURSOS

10. As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: 09.122.005.2478 Gestão de Processos e de pessoas e no elemento de despesa, 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no Terceiros – Pessoa sub-elemento: 3390.39.99.00 – “Outros Serviços de Jurídica”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;

11.2. Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência-AMPREV, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

13.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do **GESTOR DO CONTRATO** e da **CONTRATANTE**;

13.3. O não cumprimento dos itens que compõe este instrumento poderão acarretar o cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

_____, ____ de ____ de ____.

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF:

